



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 035, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1969.-

"Aprova o Plano Plurianual de Investimentos, relativo ao triênio 1970 a 1972, nos termos da Lei Complementar nº 3 de 07 de Dezembro de 1967".

GERALDINO LOTI FILHO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições legais promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a despender até a importância de NCr\$ 547.100,00 (Quinhentos e quarenta e sete mil e cem cruzeiros novos), correspondente as despesas de Capital, discriminadas no Plano Plurianual de Investimentos, para o período de 1970 a 1972, conforme segue:

Ó R G Ã O S

Secretaria Administrativa	1.300,00	1.000,00	2.000,00	4.300,00
Gabinete do Prefeito	800,00	500,00	1.000,00	2.300,00
Educação e Cultura	20.000,00	25.000,00	20.000,00	65.000,00
Setor da Administração	2.000,00	1.000,00	2.000,00	5.000,00
Setor da Fazenda	2.800,00	500,00	2.000,00	5.300,00
Saúde e Assistência Social	15.000,00	2.000,00	1.000,00	18.000,00
Setor de Obras e Planejamento	109.600,00	174.100,00	163.500,00	447.200,00

Artigo 2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º, serão observados, em cada exercício, os limites parciais das despesas de Capital fixados no Plano Plurianual de Investimentos.

Artigo 3º - Não atingidos no exercício, os limites parciais a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento.

Artigo 4º - As Receitas de Capital para execução do programa constante do mencionado Plano Plurianual de Investimento, serão formados pelos superavit dos respectivos orçamentos correntes, pelo obtenção de empréstimos e financiamentos internos ou externos e demais fontes enumeradas no parágrafo 2º, do artigo 11 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1970, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 10 de Dezembro de 1969.

GERALDINO LOTI FILHO